



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA

EMENDA Nº DE 2020 (MODIFICATIVA)
(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

Ao Projeto de Lei nº 1123, de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação do serviço gratuito de aferição da pressão arterial e da temperatura corporal nas farmácias do Distrito Federal".

A ementa e art. 1º do projeto de Lei passam a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a possibilidade de prestação de serviço gratuito de aferição da pressão arterial e da temperatura corporal pelas farmácias de todo o Distrito Federal.

Art. 1º As farmácias do Distrito Federal podem prestar serviço gratuito de aferição da pressão arterial e da temperatura corporal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo retirar a obrigatoriedade de que as farmácias aferiam a pressão arterial e temperatura corporal gratuitamente, uma vez que fere o Direito Civil, de competência da União, em que obriga o privado a fazer algo.

Assim, buscamos deixar o projeto meritório e legal para sanção.

Sala das Sessões, em de 2020

Deputada **JÚLIA LUCY**

NOVO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2020, às 11:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0221879** Código CRC: **CD87DB45**.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br

00001-00033611/2020-68

0221879v2